

PROPOSTA

775



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F. 1966

2009.2.A.00.699-38

PROPOSTA N.º 775/1966

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

José Leuz Lobos

DISTRIBUIÇÃO

D. D. C. 1966
de 6-1-42

D. D. C. 2123
de 17-3-42

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 1966

6

de Janeiro de 1942.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 775, referente a terras situadas em o 1° Distrito do Município de Pirai e em que é interessado o Sr. JOSÉ LEMOS SOBRINHO, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de 15-1-42 fls. 738

E. B. H.

DIA 5/2°/1942

PCERTT - 775 - Requerente: JOSÉ LEMOS SOBRINHO, terras em Pirai.
 "Solicite-se a audiência da D.S.C. no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão."

Apov. em sessões de Lupa
Rio, 12-3-942
a) H. D.
P. F. T.
R. P. P.

RELATÓRIO

JOSÉ LEMOS SOBRINHO, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/933, apresenta a exame da Comissão os seguintes documentos, referentes a três alqueires de terras, situadas no lugar denominado "Mato Dentro", no 1º Distrito do Município de Pirai, a mais ou menos cinco quilômetros da Cidade desse nome, no lado esquerdo da estrada Manoel Duarte ou São Joaquim:

- a) - Escritura de 16 de outubro de 1933, lavrada nas Notas do Tabelião do 2º Ofício da Comarca de Pirai e devidamente transcrita a página 8, do Livro nº 3-C, sob nº 347, em 24 de outubro de 1933, do Registro de Imóveis da mesma Comarca, pela qual José Lemos Sobrinho comprou a José da Silva Lemos Filho um alqueire de terras desmembrado do imóvel denominado Mato Dentro, sito na Freguezia de Santana, 1º Distrito do Município de Pirai, o qual se compõe de três alqueires e confronta por seus diversos lados e em sua totalidade com o Dr. Heitor de Belfort Ramos, João Medeiros Filho, João Francisco Rodrigues, Severiano de tal, Francisco Mitroff, Alfredo da Silva Guedes e com o imóvel "Faiol";
- b) - Escritura de 16 de outubro de 1933, lavrada nas mesmas Notas e devidamente transcrita a página 8, do Livro 3-C, sob nº 348, em 25 de outubro de 1933, do Registro de Imóveis da Comarca de Pirai, pela qual José Lemos Sobrinho comprou a Rosa Maria Lemos um alqueire de terras, no mencionado imóvel "Mato Dentro";
- c) - Certidão passada em 26 de outubro de 1931, pelo Escrivão do 2º Ofício da Comarca de Pirai, extraída dos autos de inventário da finada dona

- 2 -

Felomena Maria de Lemos, de quem foi inventariante José da Silva Lemos Filho, de que dos mesmos autos, a fls. 15, consta o pagamento em partilhas feita à herdeira maior Rita Maria Lemos, de sua legítima materna, um alqueire de terras no imóvel denominado "Mato Dentro", que se compõe em sua totalidade de seis alqueires, tendo sido a partilha julgada por sentença do Juiz de Direito da Comarca, de 10/10/1931. A transferência foi transcrita a página 62, do Livro 3-B, sob n° 184, em 29 de outubro de 1931, no Registro de Imóveis da mesma Comarca.

Ouvida a D.T.C. sobre a situação do imóveis Mato Dentro, informou ela, por sua Secção de Engenharia, que o mesmo está situado, a maior parte, na sesmaria concedida a José Carlos de Souza e outra pequena parte na sesmaria dos Cristais, concedida a José Gonçalves da Silva, ambas já estudadas pela Comissão em processos anteriores.

Estando legalmente desmembrado do patrimônio nacional o imóvel denominado "Mato Dentro", não incide nas disposições do Decreto-Lei n° 893, pelo que deve o processo ser remetido à D.D. U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 12 de Março de 1942.

Luciano Pereira da Silva
- Relator -

(Decreto-Lei 893)

S

Of. 2113


15 de Março de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 775, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em o Município de Pirai, no Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Sr. JOSÉ LEMOS SOBRI-NHO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de 7-4-42 fls. 5578


PCERTT - 775 - Requerente: JOSÉ LEMOS SOBRI-NHO, terras em Pirai.

"A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras que constituem o imóvel denominado "Mato Dentro", situadas no Primeiro Distrito do Município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que o requerente é interessado. Remeta-se o processo a D.D.U., para os devidos fins."